



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO NORTE**

OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, LOCUÇÃO ESPECIALIZADA, OUTDOOR, EXTINTORES, CONFEÇÃO DE BANNERS, HOSPEDAGEM E LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM entre outros**, a serem utilizadas na “4ª FESTA DO CONILON” de São Domingos do Norte, que se realizará nos dias, 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026 e FESTA DO EVANGÉLICO no dia 22 de agosto de 2026, no Município de São Domingos do Norte.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Protocolo dos envelopes até as 07:00

Hrs do dia 06 de Agosto de 2026

Abertura da Sessão Dia 06 de Agosto

às 09:00 hrs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

VALOR ESTIMADO:

R\$ 170.240,00 (cento e setenta mil, duzentos e quarenta reais)

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3907/2026

ID CIDADES 2026.064E0700001.01.0014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 - PMSDN

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE ES:

GABINETE

Edital de Pregão Presencial nº 01/2026

Regime de execução: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Exclusividade para ME/EPP: Não

Edital de pregão presencial para a contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, LOCUÇÃO ESPECIALIZADA, OUTDOOR, EXTINTORES, CONFECÇÃO DE BANNERS, HOSPEDAGEM E LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM.**

O município de São Domingos do Norte, por intermédio do GABINETE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, com sede no Município de São Domingos do Norte, CEP 29745-000, representada legalmente pela Prefeita Municipal a Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira, aqui denominada CONTRATANTE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, LOCUÇÃO ESPECIALIZADA, OUTDOOR, EXTINTORES, CONFECÇÃO DE BANNERS, HOSPEDAGEM E LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM,** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.099, de 26 de janeiro de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, LOCUÇÃO ESPECIALIZADA, OUTDOOR, EXTINTORES, CONFECÇÃO DE BANNERS, HOSPEDAGEM E LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM entre outros**, a serem utilizadas na “4ª FESTA DO CONILON” de São Domingos do Norte, que se realizará nos dias, 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026 e FESTA DO EVANGÉLICO no dia 22 de agosto de 2026, no Município de São Domingos do Norte.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.7. Aqueles que não atendam às condições previstas neste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.12. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.13. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16. O impedimento de que trata o item 2.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.18. O disposto nos itens 2.8 e 2.9 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.20. A vedação de que trata o item 2.17 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes apresentarão um envelope contendo a proposta com o preço ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital e um envelope contendo a documentação de habilitação, na data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, lacrados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES

Pregão Presencial nº 01/2026

Envelope B - Documentos de Habilitação

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES

Pregão Presencial nº 01/2026

3.3. Dentro do envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser apresentada a proposta automática, nos termos estabelecidos neste Edital. Juntamente com os envelopes acima indicados, o licitante apresentará, sob pena de desclassificação, declaração de que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá anexar, ainda, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 3.5 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 3.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação estar presente na sessão durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá apresentar proposta escrita conforme modelo anexo a este Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CREDENCIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro em sessão pública na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Aberta a sessão, iniciar-se-á o credenciamento dos participantes do Pregão.

5.3. O representante do licitante entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

5.3.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou particular, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.3.2. Caso os poderes de representação tenham sido outorgados por substabelecimento, por instrumento público ou particular, este deverá vir acompanhado do instrumento de procuração que outorgou poderes de representação, devendo constar neste a possibilidade de substabelecimento.

5.3.3. Na hipótese de apresentação de procuração ou substabelecimento por instrumento particular, deverá vir acompanhado do ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.3.4. Se o representante do licitante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.5. É admitido somente um representante por licitante.

5.3.6. A ausência de credenciamento, de documentação ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste Edital, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito à formulação de lances, nem praticar demais atos, inclusive interposição de recurso.

5.4. Finalizado o credenciamento, não será admitida a participação de mais licitantes.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública.

5.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

5.5.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O Pregoeiro ordenará, com auxílio da equipe de apoio, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior OU percentual de desconto superior ao último por ele ofertado.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública será finalizada quando nenhum dos licitantes apresentar mais lances.

5.12.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro ordenará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.4. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, sempre que solicitarem, do valor do menor lance registrado.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, ou não possa fazê-lo por ausência de credenciamento, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Pregoeiro identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

5.17.6.2. Empresas brasileiras;

5.17.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

5.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, e indício de inexequibilidade das propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso a composição dos custos do objeto tenha sido estimada pela Administração, o Pregoeiro poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar para apresentar planilha de composição de custos compatível com o valor final de sua proposta, quando necessária para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha de composição de custos não constituem motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo fixado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do valor da proposta e fique demonstrado que o preço ofertado é suficiente para cobrir todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica

7.2. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;

7.3.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

7.3.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

7.3.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

7.3.8. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

7.5. Qualificação Técnica

7.5.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto mediante apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.5.2. Quando determinado serviço exigir habilitação técnica específica por força de legislação profissional (como instalações elétricas, estruturas, prevenção e combate a incêndio), deverá ser apresentado o respectivo registro ou responsável técnico apenas para aquela parcela específica do objeto.

7.5.3. As exigências de qualificação técnica observarão os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte – PMSDN.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saodomingosdonorte.es.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.2. Multa, nos seguintes termos:

9.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Retirar para os casos de Dispensa e Inexigibilidade)

9.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.3.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

9.3.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

9.3.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

9.3.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

9.3.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

9.3.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

9.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

9.5. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

9.6. As sanções relacionadas nos itens 9.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

9.6.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

- 9.6.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 9.6.3. Não manter a proposta;
- 9.6.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 9.6.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.6.6. Cometer fraude fiscal;
- 9.6.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- 9.6.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;
- 9.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de São Domingos do Norte-ES.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. O pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saodomingosdonorte.es.gov.br.
- 10.4. A impugnação deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte – PMSDN.
- 10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 11.1. Os serviços serão executados nos horários e locais indicados pelo Gabinete da Prefeita, sendo que a solicitação do serviço será feita por Autorização de Fornecimento - AF, com o prazo mínimo de antecedência de 24h, sendo informado: nome do evento, data, horário de entrega e responsável com número de telefone.
- 11.2. Os serviços, que serão prestados nos locais e datas previamente informados pelo gabinete, através da Autorização de Fornecimento - AF, fornecida pelo Setor de Compras da Prefeitura de São Domingos do Norte, e deverão incluir no valor cotado: seguro, frete, carga e descarga, montagem e desmontagem, despesas com hotel e alimentação da equipe de manutenção, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

GABINETE

FICHA: 01293 / FONTE: 250100000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

13.1.1. FISCAL DO CONTRATO: **Welison Martins Pereira**, Técnico Administrativo.

13.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE E DO MUNICÍPIO

14.1. **Das obrigações da contratada:**

14.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

14.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

14.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

14.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

14.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

14.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
14.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.1.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

14.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.13. A contratada permanecerá responsável pela exequibilidade e adequação dos quantitativos e custos constantes de sua proposta, respondendo por eventuais equívocos em seu dimensionamento, sem prejuízo de que quaisquer alterações necessárias à execução contratual sejam formalizadas mediante procedimento administrativo próprio, observados os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, os limites legais e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.1.14. A execução contratual será acompanhada por servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato, competindo-lhe acompanhar todas as etapas da execução, verificar a conformidade dos serviços com o Termo de Referência, registrar ocorrências, exigir correções imediatas, comunicar irregularidades ao Gestor do Contrato e emitir termo de recebimento dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.15. O objeto será considerado recebido quando:

I – toda a estrutura estiver instalada;

II – os serviços forem executados conforme cronograma;

III – todos os equipamentos estiverem em funcionamento;

IV – não houver pendências apontadas pela fiscalização;

V – ocorrer a desmontagem completa das estruturas;

VI – inexisterem danos ao patrimônio público.

14.1.16. A qualidade da execução dos serviços será aferida mediante os seguintes indicadores de desempenho:

I – cumprimento dos horários estabelecidos;

II – montagem dentro do cronograma;

III – atendimento integral das especificações;

IV – funcionamento dos equipamentos;

V – ausência de interrupções imputáveis à contratada;

VI – atendimento às normas de segurança;

VII – satisfação da fiscalização.

14.2. Das obrigações do contratante:

14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nas notas fiscais devidamente conferidas e aprovadas pela CONTRATANTE.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendências relativas à documentação exigida para a liquidação da despesa. Eventuais retenções, compensações ou descontos decorrentes de penalidades administrativas somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas em lei, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo vedada a retenção automática de valores relativos a serviços regularmente executados e recebidos pela Administração.

15.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações.

15.4. Incluem no preço ajustado na presente contratação todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica especializada, e de supervisão, utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, parafiscais, infortunistica, previdenciários, fiscais etc.

15.5. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

15.6. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

15.7. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação deles, de obrigação da CONTRATADA.

15.8. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

15.8.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

15.8.2. Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

15.8.3. Registro fotográfico (se for o caso);

15.8.4. Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração; (Só Para Serviços Com Fornecimento De Mão De Obra)

15.9. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

15.10. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

15.11. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1.1. A presente contratação será realizada mediante **PREGÃO PRESENCIAL**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar da modalidade e do critério de julgamento mais adequados às características do objeto e ao atendimento do interesse público.

16.1.2. A opção pela realização do certame na forma presencial encontra amparo no **art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o qual dispõe que os Municípios com até **20.000 (vinte mil) habitantes** terão o prazo de **06 (seis) anos**, contado da publicação da referida Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica prevista no § 2º do art. 17 da mesma Lei.

16.1.3. O Município de São Domingos do Norte/ES possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadrando-se na hipótese prevista no referido dispositivo legal, motivo pelo qual a realização do Pregão Presencial encontra-se plenamente autorizada pela legislação vigente, considerando que o presente procedimento licitatório será instaurado dentro do período de transição estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.4. Sem prejuízo do fundamento legal acima exposto, a adoção da forma presencial mostra-se igualmente conveniente e vantajosa diante das características específicas da presente contratação.

16.1.5. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação integrada de diversos serviços destinados à realização da **4ª Festa do Conilon**, nos dias **13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026**, bem como da **Festa do Evangélico**, no dia **22 de agosto de 2026**, eventos oficiais do Município que demandam elevado grau de planejamento, coordenação logística, sincronização entre fornecedores e rigoroso cumprimento dos cronogramas de execução.

16.1.6. A contratação envolve diversos serviços interdependentes, cuja execução deverá ocorrer de forma coordenada e simultânea, exigindo elevado nível de organização e capacidade operacional da futura contratada.

16.1.7. A realização da sessão pública de forma presencial permitirá ao Pregoeiro promover negociação direta com os licitantes, esclarecer imediatamente eventuais dúvidas, analisar a exequibilidade das propostas apresentadas e solucionar prontamente questões surgidas durante a sessão, conferindo maior eficiência, celeridade e segurança jurídica ao procedimento licitatório.

16.1.8. Também se verifica que o mercado fornecedor apto à execução do objeto é composto, em grande parte, por empresas sediadas no Estado do Espírito Santo e em regiões próximas, circunstância que não compromete a competitividade da disputa presencial, assegurando ampla participação dos interessados.

16.1.9. A escolha pela forma presencial não ocasiona qualquer restrição à competitividade, tampouco afronta os princípios da isonomia, publicidade, transparência ou seleção da proposta mais vantajosa, uma vez que o procedimento observará todas as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando ampla divulgação do edital, igualdade de condições entre os licitantes e publicidade de todos os atos praticados.

16.1.10. A sessão pública será realizada em local previamente designado no edital, com registro em ata e gravação em áudio e vídeo, garantindo a transparência, a publicidade e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

controle dos atos praticados durante o certame, em observância ao disposto no § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.11. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, por representar a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza integrada e indivisível do objeto.

16.1.12. A presente contratação contempla um conjunto de serviços especializados destinados à realização da **4ª Festa do Conilon** e da **Festa do Evangélico**, compreendendo, entre outros, serviços de produção executiva, coordenação operacional, locução profissional, confecção de materiais gráficos, instalação de outdoors, fornecimento e manutenção de extintores de incêndio, hospedagem, alimentação, limpeza dos espaços, organização de camarins, apoio logístico e demais serviços correlatos indispensáveis ao perfeito funcionamento dos eventos.

16.1.13. Embora compostos por diversas atividades, todos os serviços possuem estreita relação de interdependência técnica e operacional, formando um único projeto de execução, cuja eficiência depende da perfeita integração entre todas as etapas contratadas.

16.1.14. O parcelamento da contratação implicaria aumento significativo da complexidade administrativa, exigindo a gestão simultânea de diversos contratos, multiplicando as atividades de fiscalização, aumentando os riscos de incompatibilidade entre cronogramas, conflitos de responsabilidade, atrasos na execução, retrabalho e possíveis descontinuidades na prestação dos serviços, fatores que poderiam comprometer a qualidade e o sucesso dos eventos.

16.1.15. A contratação global permite a centralização das responsabilidades em um único contratado, proporcionando maior eficiência na gestão contratual, melhor coordenação logística, uniformidade na execução dos serviços, redução dos custos administrativos de fiscalização e maior facilidade na responsabilização em caso de eventual inadimplemento contratual.

16.1.16. Sob o aspecto econômico, o julgamento pelo menor preço global possibilita que os licitantes apresentem propostas considerando toda a cadeia de execução contratual, permitindo ganhos de escala, otimização de recursos humanos, equipamentos, transporte, logística e administração, refletindo diretamente na redução dos custos globais da contratação e na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.1.17. A adoção do critério de menor preço global observa os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, do planejamento, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Dessa forma, conclui-se que a realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, utilizando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, atende plenamente ao interesse público, revela-se juridicamente admissível, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Municipal, assegurando maior eficiência na contratação e a adequada execução do objeto licitado.

16.3. Os serviços serão executados nos horários e locais indicados pelo Gabinete da Prefeita, sendo que a solicitação do serviço será feita por Autorização de Fornecimento - AF, com o prazo mínimo de antecedência de 24h, sendo informado: nome do evento, data, horário de entrega e responsável com número de telefone.

16.4. Os serviços, que serão prestados nos locais e datas previamente informados pelo gabinete, através da Autorização de Fornecimento - AF, fornecida pelo Setor de Compras da Prefeitura de São Domingos do Norte, e deverão incluir no valor cotado: seguro, frete, carga e descarga, montagem e desmontagem, despesas com hotel e alimentação da equipe de manutenção, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades.

16.5. A contratante poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

16.6. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, objeto deste instrumento, bem como dispor de toda mão-de-obra necessária para a realização dos serviços de forma integral, observando as descrições constantes do “ANEXO I”.

16.7. As ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

16.8. As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes deste instrumento.

16.9. A contratada deverá dispor aos seus prepostos, todos os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto nas normas do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

16.10. A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.

16.11. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os EPI's que se fizerem necessários, de acordo com o previsto nas normas do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

16.12. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, bem como deverá ser empregada a mais apurada técnica, comprovada eficiência para o fim a que se destina.

16.13. Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e/ou fiscalização.

16.14. A CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deverá manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública.

16.15. A contratada é responsável pela qualidade e segurança dos serviços. Não serão aceitos serviços que estiver com falhas, defeitos ou inacabados.

16.16. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, exclusivamente para contemplar todas as etapas administrativas necessárias à perfeita execução contratual, incluindo emissão de ordem de serviço, planejamento operacional, montagem das estruturas, realização do evento, desmontagem, recebimento definitivo, eventual aplicação de sanções, liquidação e pagamento.

16.17. Embora o evento ocorra em datas específicas, a vigência contratual superior ao período da execução permite a completa gestão administrativa do contrato, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021.

16.18. Os bens locados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentar defeito ou quebra, deverá ser substituído imediatamente, sob pena de inadimplemento.

16.19. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha na execução dos serviços, a Contratada será notificada para que regularize os mesmos, sob pena de não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

16.20. A contratante tem o prazo de até 3 (três) dias úteis, antes da data de realização do evento, para solicitação do cancelamento da prestação de serviços.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

17.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, salvo autorização expressa e prévia da Administração, quando admitida pela legislação aplicável.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, exclusivamente para contemplar todas as etapas administrativas necessárias à perfeita execução contratual, incluindo emissão de ordem de serviço, planejamento operacional, montagem das estruturas, realização do evento, desmontagem, recebimento definitivo, eventual aplicação de sanções, liquidação e pagamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública em sítio eletrônico oficial.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/ DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste

19.8. Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.saodomingosdonorte.es.gov.br/>.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência - Objeto, Justificativa e Especificação do produto e Cronograma de Entrega.

Apêndice ao Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV- Minuta de Contrato.

São Domingos do Norte, 22 de Julho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Jardel Picacio Lopes Chodacki
Diretor de Licitações e contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA – TR

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

Gabinete da Prefeita (GP)

2. OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, LOCUÇÃO ESPECIALIZADA, OUTDOOR, EXTINTORES, CONFEÇÃO DE BANNERS, HOSPEDAGEM E LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM entre outros**, a serem utilizadas na “4ª FESTA DO CONILON” de São Domingos do Norte, que se realizará nos dias, 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026 e FESTA DO EVANGÉLICO no dia 22 de agosto de 2026, no Município de São Domingos do Norte.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização da **4ª Festa do Conilon de São Domingos do Norte**, a ocorrer nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026, bem como da **Festa do Evangélico**, prevista para o dia 22 de agosto de 2026, eventos de grande relevância para o Município, que promovem o fortalecimento da cultura local, o incentivo ao turismo, a valorização da agricultura, especialmente da cafeicultura, o fomento à economia local e a integração social da população.

Para a adequada execução dos eventos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de diversos serviços interdependentes, dentre eles produção executiva, locução profissional, divulgação, comunicação visual, fornecimento de extintores, hospedagem, alimentação, organização de camarins e demais serviços de apoio operacional.

Considerando a natureza integrada dos serviços, o julgamento da licitação pelo critério de **menor preço global** mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública. Os serviços previstos possuem relação de complementaridade e dependência entre si, exigindo planejamento unificado, coordenação centralizada e execução sincronizada para garantir o pleno funcionamento dos eventos.

A eventual divisão do objeto em diversos lotes ou contratações independentes poderia ocasionar dificuldades de gestão e fiscalização contratual, conflitos de responsabilidades entre fornecedores, incompatibilidade de cronogramas, atrasos na execução dos serviços, aumento dos custos administrativos e comprometimento da qualidade do evento.

A contratação de uma única empresa responsável pelo conjunto dos serviços proporciona maior eficiência operacional, melhor coordenação logística, padronização dos procedimentos, otimização dos recursos públicos e definição clara das responsabilidades contratuais, permitindo à Administração exigir de um único contratado o cumprimento integral das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

Além disso, a contratação por preço global possibilita melhor planejamento financeiro e maior controle da execução contratual, reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços e garantindo maior economicidade, eficiência e segurança na realização dos eventos.

Dessa forma, a adoção do critério de julgamento por **menor preço global** encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, revelando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal e para o alcance dos objetivos pretendidos com a realização dos eventos.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Os anexos constantes do Termo de Referência foram objeto de análise técnica individualizada pela Administração.

As especificações relativas aos camarins, mobiliários, equipamentos, alimentação, climatização, segurança, apoio operacional e logística não foram incorporadas automaticamente aos documentos da contratação.

Cada item foi analisado quanto à sua efetiva necessidade para cumprimento das obrigações assumidas nos contratos artísticos.

Foram mantidas exclusivamente as exigências consideradas indispensáveis à adequada execução contratual, evitando-se exigências excessivas, desnecessárias ou desprovidas de interesse público.

A Administração reconhece que os riders possuem natureza contratual entre artista e produtor, porém somente permaneceram no Termo de Referência os itens cuja ausência possa comprometer a realização do espetáculo ou gerar inadimplemento contratual.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos horários e locais indicados pelo Gabinete da Prefeita, sendo que a solicitação do serviço será feita por Autorização de Fornecimento - AF, com o prazo mínimo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

antecedência de 24h, sendo informado: nome do evento, data, horário de entrega e responsável com número de telefone.

Os serviços, que serão prestados nos locais e datas previamente informados pelo gabinete, através da Autorização de Fornecimento - AF, fornecida pelo Setor de Compras da Prefeitura de São Domingos do Norte, e deverão incluir no valor cotado: seguro, frete, carga e descarga, montagem e desmontagem, despesas com hotel e alimentação da equipe de manutenção, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades.

A contratante poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume.

A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, objeto deste instrumento, bem como dispor de toda mão-de-obra necessária para a realização dos serviços de forma integral, observando as descrições constantes do “ANEXO I”.

As ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes deste instrumento.

A contratada deverá dispor aos seus prepostos, todos os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto nas normas do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.

Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os EPI's que se fizerem necessários, de acordo com o previsto nas normas do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, bem como deverá ser empregada a mais apurada técnica, comprovada eficiência para o fim a que se destina.

Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e/ou fiscalização.

A CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deverá manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública.

A contratada é responsável pela qualidade e segurança dos serviços. Não serão aceitos serviços que estiver com falhas, defeitos ou inacabados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, exclusivamente para contemplar todas as etapas administrativas necessárias à perfeita execução contratual, incluindo emissão de ordem de serviço, planejamento operacional, montagem das estruturas, realização do evento, desmontagem, recebimento definitivo, eventual aplicação de sanções, liquidação e pagamento.

Embora o evento ocorra em datas específicas, a vigência contratual superior ao período da execução permite a completa gestão administrativa do contrato, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021.

Os bens locados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentar defeito ou quebra, deverá ser substituído imediatamente, sob pena de inadimplemento.

Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha na execução dos serviços, a Contratada será notificada para que regularize os mesmos, sob pena de não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

A contratante tem o prazo de até 3 (três) dias úteis, antes da data de realização do evento, para solicitação do cancelamento da prestação de serviços.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nas notas fiscais devidamente conferidas e aprovadas pela CONTRATANTE.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações.

Incluem no preço ajustado na presente contratação todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica especializada, e de supervisão, utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, parafiscais, infortunistica, previdenciários, fiscais etc.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação deles, de obrigação da CONTRATADA.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

- Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;
- Registro fotográfico (se for o caso);
- Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração; (Só Para Serviços Com Fornecimento De Mão De Obra)

Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. DEVERES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

9. DEVERES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência; Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

FISCAL DO CONTRATO: Welison Martins Pereira, Técnico Administrativo.

Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. REALIZAÇÃO DE VISTORIA

A realização de vistoria técnica será facultativa.

A empresa interessada poderá realizar visita ao local onde ocorrerá o evento até o último dia útil anterior à abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal responsável.

A não realização da vistoria não impedirá a participação na licitação.

Caso opte por não realizar a visita, a licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das condições locais, assumindo inteira responsabilidade por sua proposta e pela execução contratual.

A vistoria poderá ser realizada durante o período compreendido entre a publicação do edital e o último dia útil anterior à data da sessão pública.

12. DOCUMENTAÇÃO

Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Divisão de Compras e Almoxarifado e/ou pelo setor de licitação.

Qualificação técnica:

A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto mediante apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Quando determinado serviço exigir habilitação técnica específica por força de legislação profissional (como instalações elétricas, estruturas, prevenção e combate a incêndio, entre outros), deverá ser apresentado o respectivo registro ou responsável técnico apenas para aquela parcela específica do objeto.

As exigências de qualificação técnica observarão os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL/MENOR PREÇO GLOBAL

A presente contratação será realizada mediante **PREGÃO PRESENCIAL**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar da modalidade e do critério de julgamento mais adequados às características do objeto e ao atendimento do interesse público.

A opção pela realização do certame na forma presencial encontra amparo no **art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o qual dispõe que os Municípios com até **20.000 (vinte mil) habitantes** terão o prazo de **06 (seis) anos**, contado da publicação da referida Lei, para cumprimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica prevista no § 2º do art. 17 da mesma Lei.

O Município de São Domingos do Norte/ES possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadrando-se na hipótese prevista no referido dispositivo legal, motivo pelo qual a realização do Pregão Presencial encontra-se plenamente autorizada pela legislação vigente, considerando que o presente procedimento licitatório será instaurado dentro do período de transição estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem prejuízo do fundamento legal acima exposto, a adoção da forma presencial mostra-se igualmente conveniente e vantajosa diante das características específicas da presente contratação.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação integrada de diversos serviços destinados à realização da **4ª Festa do Conilon**, nos dias **13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026**, bem como da **Festa do Evangélico**, no dia **22 de agosto de 2026**, eventos oficiais do Município que demandam elevado grau de planejamento, coordenação logística, sincronização entre fornecedores e rigoroso cumprimento dos cronogramas de execução.

A contratação envolve diversos serviços interdependentes, cuja execução deverá ocorrer de forma coordenada e simultânea, exigindo elevado nível de organização e capacidade operacional da futura contratada.

A realização da sessão pública de forma presencial permitirá ao Pregoeiro promover negociação direta com os licitantes, esclarecer imediatamente eventuais dúvidas, analisar a exequibilidade das propostas apresentadas e solucionar prontamente questões surgidas durante a sessão, conferindo maior eficiência, celeridade e segurança jurídica ao procedimento licitatório.

Também se verifica que o mercado fornecedor apto à execução do objeto é composto, em grande parte, por empresas sediadas no Estado do Espírito Santo e em regiões próximas, circunstância que não compromete a competitividade da disputa presencial, assegurando ampla participação dos interessados.

A escolha pela forma presencial não ocasiona qualquer restrição à competitividade, tampouco afronta os princípios da isonomia, publicidade, transparência ou seleção da proposta mais vantajosa, uma vez que o procedimento observará todas as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando ampla divulgação do edital, igualdade de condições entre os licitantes e publicidade de todos os atos praticados.

A sessão pública será realizada em local previamente designado no edital, com registro em ata e gravação em áudio e vídeo, garantindo a transparência, a publicidade e o controle dos atos praticados durante o certame, em observância ao disposto no § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, por representar a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza integrada e indivisível do objeto.

A presente contratação contempla um conjunto de serviços especializados destinados à realização da **4ª Festa do Conilon** e da **Festa do Evangélico**, compreendendo, entre outros, serviços de produção executiva, coordenação operacional, locução profissional, confecção de materiais gráficos, instalação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

de outdoors, fornecimento e manutenção de extintores de incêndio, hospedagem, alimentação, limpeza dos espaços, organização de camarins, apoio logístico e demais serviços correlatos indispensáveis ao perfeito funcionamento dos eventos.

Embora compostos por diversas atividades, todos os serviços possuem estreita relação de interdependência técnica e operacional, formando um único projeto de execução, cuja eficiência depende da perfeita integração entre todas as etapas contratadas.

O parcelamento da contratação implicaria aumento significativo da complexidade administrativa, exigindo a gestão simultânea de diversos contratos, multiplicando as atividades de fiscalização, aumentando os riscos de incompatibilidade entre cronogramas, conflitos de responsabilidade, atrasos na execução, retrabalho e possíveis descontinuidades na prestação dos serviços, fatores que poderiam comprometer a qualidade e o sucesso dos eventos.

A contratação global permite a centralização das responsabilidades em um único contratado, proporcionando maior eficiência na gestão contratual, melhor coordenação logística, uniformidade na execução dos serviços, redução dos custos administrativos de fiscalização e maior facilidade na responsabilização em caso de eventual inadimplemento contratual.

Sob o aspecto econômico, o julgamento pelo menor preço global possibilita que os licitantes apresentem propostas considerando toda a cadeia de execução contratual, permitindo ganhos de escala, otimização de recursos humanos, equipamentos, transporte, logística e administração, refletindo diretamente na redução dos custos globais da contratação e na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção do critério de menor preço global observa os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, do planejamento, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, utilizando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, atende plenamente ao interesse público, revela-se juridicamente admissível, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Municipal, assegurando maior eficiência na contratação e a adequada execução do objeto licitado.

14. SANÇÕES E PENALIDADES

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- Advertência por escrito;
- Multa, nos seguintes termos:
- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Retirar para os casos de Dispensa e Inexigibilidade)

São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

As sanções relacionadas nos itens 14.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de São Domingos do Norte-ES.

15. SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar a execução do objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação possui compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal responsável pela realização do evento, existindo disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar os encargos decorrentes da futura contratação.

Dessa forma, resta atendido o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à existência de recursos orçamentários para a contratação.

São Domingos do Norte, 18 de junho de 2026.

NAISSI CARVALHO FERREIRA

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, O produtor deverá: • planejar o evento; • contactar com fornecedores e artistas; • garantir o cumprimento do cronograma; • resolver problemas que vão surgindo; • contactar e acordar todas as condições com agentes de artistas, músicos, entre outros; • contactar com a imprensa; • acompanhar a montagem, assim como a desmontagem da produção; • a montagem e a desmontagem dos locais de produção deverá ser sempre acompanhada por algum funcionário do staff; • dar suporte a seu evento, inclusive para fornecedores. • caberá à empresa de produção a responsabilidade de gerenciar todos os serviços necessários para cada evento, como iluminação, som e apoio operacional, e fazer cumprir o cronograma combinado, bem como resolver eventuais problemas de última hora. a montagem e a desmontagem dos locais de produção deverá ser acompanhada pelos 02 auxiliares de produção, que são a equipe de produção do evento. • a diária compreende 24 (vinte e quatro horas).	DIÁRIA	04
02	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA, compreendendo as seguintes descrições mínimas: • Locutor especializado em cerimonial; • Comprovada experiência; • Deve atender as exigências solicitadas pela secretaria requisitante; • Responsabilidade por todos os custos e despesas acessórias com transporte, hospedagem, alimentação etc.	DIÁRIA	04
03	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, compreendendo as seguintes descrições mínimas: • Hospedagem das bandas nacionais e componentes de suas equipes nos	DIÁRIA	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

	respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos; • Agendamento de chegada dos hóspedes juntamente com empresa hoteleira e restaurante contratada pela mesma; • Verificar exigências quanto a limpeza do quarto devendo o mesmo permanecer sempre limpo e arrumado durante a hospedagem; • O hotel deverá estar localizado no perímetro urbano, em um raio de 40 (quarenta) quilômetros, pois tal exigência é necessária para a facilitação do transporte dos artistas até a área que o evento ocorrerá no Município de São Domingos do Norte; • A prestação de serviço terá início imediatamente a partir da assinatura do contrato quanto às providências que forem úteis as reservas e outros detalhes; • A empresa deverá disponibilizar todos os apartamentos necessários para a acomodação e a alimentação dos artistas que se apresentarão no evento e também de sua equipe diante da relação de quantitativo, especificação das acomodações e da alimentação constantes nas tabelas do ANEXO II.		
04	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM, compreendendo as seguintes descrições mínimas: • Serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e complementação do camarim das bandas: profissionais responsáveis para o serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e complementação do camarim das bandas nacionais, nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos. • Conforme tabelas constantes em ANEXO II deste termo de referência, todos os itens estão inclusos dentro das especificações exigidas pelos artistas. • Caso seja identificado alguma irregularidade, o fornecedor terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição dos itens citados por meio de	DIÁRIA	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

	comunicação a contratante e/ou a equipe das bandas supracitadas; • A empresa vencedora deverá fornecer todo material de complementação necessário para a realização da ornamentação e mobiliação necessária para estrutura de camarim conforme solicitação das bandas. • Todos os itens solicitados deverão estar dispostos no local designado (camarim) em um prazo no qual anteceda à chegada dos artistas no local, bem como, no mínimo 02 (duas) horas de antecedência; • Todos os alimentos deverão estar condicionados em embalagens que preservem temperatura adequada para cada característica e para preservação de sua integridade e higiene; • Todos os produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada; • Os serviços deverão ser prestados para dois camarins (camarim dos artistas e equipe técnica); a relação do quantitativo, datas e demais especificações estão descritos no ANEXO II deste termo.		
05	EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OUTDOOR, compreendendo as seguintes descrições mínimas: • A contratada deverá fazer a divulgação da festividade por meio de 06 (seis) outdoors, disponíveis conforme localização e exigências da contratada, da “4ª Festa do Conilon e Festa do Evangélico”, preferencialmente em municípios em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros. • A empresa contratada deverá se responsabilizar pela idealização do serviço solicitado em um prazo de pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do evento; • Realizar o serviço de impressão do material com uma qualidade que esteja destacada e visível ao público; • Fazer o material de publicidade mediante a arte do cartaz da “3ª Festa Conilon” qualidade que esteja destacada e visível ao público.	UNIDADE	06
06	EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CARROS EXECUTIVOS – 03 CARROS	DIÁRIA	03
07	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR	UNID	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE BANNERS ERS: Serviços de 03 Banners com as seguintes dimensões: 2,90m de comprimento x 2,40m de altura (BACK DROP) 4,00m de comprimento x 1,00m de altura (PORTAL DE ENTRADA), 5,00m x 1,00m de altura (PORTAL DA AVENIDA)		
08	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE CARREGADORES Serviços de 08 pessoas para auxiliar as bandas, na organização no palco, no carregamento das estruturas e equipamentos musicais.	DIÁRIA	04
09	EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE IMAGENS E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA: Serviços de captação de imagens, através de câmeras, transmissão ao vivo de eventos em painel de led.	DIÁRIA	04
10	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES: Serviço de locação de 08 extintores de incêndios tipo ABC de 06 KG e 06 extintores de incêndios tipo ABC de 10 KG, com suportes e placas de sinalização a serem utilizados no evento.	DIÁRIA	04
11	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO de vans de modelo splinter climatizada, máximo de 05 anos de uso ,capacidade para até 15 pessoas com motorista e abastecida. 02 Vans	DIÁRIA	4
12	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO de caminhão Baú de pequeno porte de até 03 eixos sem especificação de marca, para transporte de instrumentos de artistas ou bandas,dentre outros serviços,pertinentes ao evento específico	DIÁRIA	3
13	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CATRACAS MANUAIS, locação de 04 catracas manuais, confeccionadas com tubos de ferro,com serviços de montagem, desmontagem e transportes das mesmas	DIÁRIA	4
14	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO EM ORNAMENTAÇÃO DO CAMAROTE Serviços de locação de um camarote ,contendo 06 mesas, 24 cadeiras,06 Tambores para apoio, serviço de decoração do mesmo, todo acarpetado, tecidos, iluminação cênica.	SERVIÇO	4
15	DIVULGAÇÃO EM RÁDIO Serviços de 300	SERVIÇO	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

	inserções de 30 segundos de propaganda em duas rádios local ou regional, para a divulgação do evento da 4ª FESTA DO CONILON, no período de 01 a 15 de Agosto de 2026.		
--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO II

	HOSPEDAGEM DIA 14/08/2026 -SEXTA FEIRA MARCOS E BELUTTI	
	NOMES	
	LEONARDO PRADO DE SOUSA (MARCOS)	SUITE
	BRUNO BELUCI PEREIRA (BELUTI)	SUITE
	ROGERIO LOPES CAVALCANTI	SINGLE
	PATRICK DA SILVA SANTANA	SINGLE
	EDUARDO ANTONIO FUZARO	SINGLE
	JESSICA KEIKO TOKOI	SINGLE
	VINICIUS HENRIQUE ARVATI MARSON	SINGLE
	EDERSON APARECIDO DOS SANTOS DANIEL RODRIGUES DA SILVA	DUPLO
	EMERSON LEANDRO MADEIRA JEFERSON TOLEDO	DUPLO
	JHONATAN FERNANDES SANTOS SILVA FERNANDO ARAUJO DE MATOS	DUPLO
	HUDSON SOARES GONÇALVES MARCOS LUIZ DO AMARAL	DUPLO
	LUCAS SALES DOS SANTOS VALDINEI TELES BARBOSA	DUPLO
	EMILIO APARECIDO DOS SANTOS ELTON PINTO DA SILVA	DUPLO
	SILAS DA SILVA GARÇON EDUARDO APARECIDO DALMACENO	DUPLO
	WILLIAN MOURA TEIXEIRA ANDERSON SILVA SOUSA	DUPLO
	EDILSON JOSE DOS SANTOS	SINGLE
	ROSENILDO TEIXEIRA DA SILVA	SINGLE
	ANDERSON SANTOS SILVA	SINGLE
	HOSPEDAGEM DIA 15 DE AGOSTO - SABADO LUAN PEREIRA	
	NOMES	
	LUAN PEREIRA GALDINO	SUITE LUXO
	MARCOSN ZEFERINO	LUXO CASAL
	FERNANDO SCABORA	LUXO CASAL
	EDUARDO GODOY	LUXO CASAL
	DIONI MOREIRA DOS SANTOS JOSE ALEXANDRINO JUNIOR	DUPLO LUXO
	AUGUSTO AURELIO DE QUADROS ROGERIO ALVES CARNEIRO	DUPLO LUXO
	MATEUS TIAGO NUNES	CASAL LUXO
	JERRY LUIZ DA SILVA	CASAL LUXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

	MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS ANDERSON STOEBERL	DUPLO LUXO
	DIEGO JOAQUIM TALIERI ELISEU VICENTO COSTA	DUPLO LUXO
	EDUARDO EIDAN ALBURQUERQUE WILLIAN JOSE HIPÓLITO	DUPLO LUXO
	ANDRÉ LUIZ DA ROSA SANDERSON LOPES	DUPLO LUXO
	OSEAS SILVA MANOEL EDYPO TORRES	DUPLO LUXO
	MACIEL SOUZA IZAIAS BUTZKE MOLIN	DUPLO LUXO
	DOUGLAS GABRIEL BORGES WILLIAN ELIEZER C.DE ANDRADES	DUPLO LUXO
	RONALDO LOURENÇO RODRIGO DA SILVA GODOY	DUPLO LUXO
	MARCIO ZEFERINO ANDERSON AP.TUGUGI BARBOSA	DUPLO LUXIO
	JEAN CARLOS MORETTO AGNALDO CARLOS S. DE ALMEIDA	DUPLO LUXO
	JULIA MONTOVANI BATISTA ALINE GABRIELLE A.DE SOUZA ANDRESSA SOUSA VIEIRA	TRIPLO LUXO
	PATRICK JOSE CONDE PALAZZIN JOAO GABRIEL DILVA DE OLIVEIRA EDUARDO BORGES LIMA	TRIPLO LUXO
ITEM 04	ESTRUTURA DE CAMARIM DIA 14 DE AGOSTO - MARCOS & BELUTTI ARTISTA E EQUIPE TÉCNICA	
02	ESPELHO DE CORPO INTEIRO	
02	MICROONDAS	
02	PUFES	
01	ARARA COM CABIDES	
02	GELADEIRAS	
01	MESA DE BUFFET	
24	CADEIRAS PLÁSTICAS	
02	TOALHAS PRETAS P/ BUFFET	
02	LIXEIRA COM SACOLAS	
01	BALDE DE GELO	
03	RECHAUD	
08	TOA LHAS DE ROSTO (PRETAS OU BRANCAS)	
06	TAÇAS	
06	COPOS	
26	TALHERES	
04	PCTS DE GUARDANAPOS	
06	PRATOS	
100	COPOS DESCARTÁVEIS 300ML	
06	PRATOS DE SOBREMESA	
01	FRASCO DE BOM AR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

	ESTRUTURA DE CAMARIM DIA 15 DE AGOSTO – LUAN PEREIRA E EQUIPE TÉCNICA	
02	ESPELHOS DE CORPO INTEIRO	
02	MICROONDAS	
04	SOFÁS DE 3 LUGARES	
02	ARARAS	
02	GELADEIRAS	
02	MESA DE BUFFET	
24	CADEIRAS PLÁSTICAS	
02	TOALHAS PRETAS P/ BUFFET	
02	LIXEIRAS COM SACOLAS	
01	ARARA	
01	TAPETE	
24	JOGOS DE TALHERES	
24	PRATOS DE VIDRO	
06	COPOS DE VIDRO	
100	COPOS DESCARTÁVEIS 300ML	
04	PCTS DE GUARDANAPOS	
01	CX DE PALITO DE DENTE	
03	RECHAUD	
	ESTRUTURA DE CAMARIM DIA 16 DE AGOSTO – DOMINGO BONDE DO FORRÓ	
02	ESPELHOS DE CORPO INTEIRO	
01	MICROONDAS	
03	PUFES	
01	SOFÁ 3 LUGARES	
01	ARARA	
02	GELADEIRAS	
02	MESAS DE BUFFET	
02	TOALHAS P/ BUFFET	
24	CADEIRAS PLÁSTICAS	
	ESTRUTURA DE CAMARIM BANDAS REGIONAIS	
01	MESA PARA BUFFET	
01	TOALHA P/ BUFFET	
24	CADEIRAS PLÁSTICAS	
02	PUFES	
02	GELADEIRAS	
01	ESPELHO DE CORPO INTEIRO	
	MARCOS & BELUTTI – ARTISTA 14/08/2026	
	ALIMENTAÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

01	CESTA DE FRUTAS DA ÉPOCA (ABACAXI, BANANA, UVA, MAÇA)	
01	QUEIJO FRESCO MINAS	
01	PRATO DE SALGADOS ASSADOS	
01	PÃO DE METRO (PRESUNTO, QUEIJO OU SALAME C/ QUEIJO BRANCO)	
12	ESPETOS (04 CARNE, 04 FRANGO, 04 LINGUIÇA)	
01	PIZZA SABOR CALABRESA	
01	TÁBUAS DE FRIOS	
02	CALDO VERDE- 02 MANDIOCA E 02 FEIJÃO	
01	CAIXA DE BOMBONS LACTA OU NESTLÊ	
06	BARRINHAS DE CEREAIS	
01	BALA DADINHO	
01	BOLO CASEIRO (CHOCOLATE) FEITO NO DIA	
	EQUIPE TÉCNICA (MARCOS & BELUTTI)	
	20 PESSOAS	
	ALIMENTAÇÃO	
01	CESTA DE FRUTAS DA ÉPOCA	
	ARROZ, FEIJÃO, BIFE, BATATAS FRITAS, OVOS E FAROFA P/ 20 PESSOAS	
02	CXS DE BOMBOM	
	BEBIDAS – MARCOS & BELUTTI	
01	GARRAFA DE CAFÉ SEM AÇÚCAR, COM AÇÚCAR E ADOÇANTE A PARTE	
12	REFRIGERANTE 4S VARIADOS	
12	ENERGÉTICOS	
01	CX DE SUCO DE LARANJA	
01	CX DE SUCO DE PESSEGO LIGHT	
02	LITROS DE AGUA DE COCO	
24	GARRAFAS DE AGUA MINERAL 510ML (NATURAL)	
06	GATORADES DE UVA E LARANJA	
04	LATAS DE ÁGUA SABORIZADA	
07	CHICLETS	
06	ACHOCOLATADO	
06	POLENGUINHOS	
	EQUIPE TÉCNICA – MARCOS & BELUTTI	
	BEBIDAS	
42	REFRIGERANTES	
12	GATORADE – (06 LARANJA E 06 UVA)	
12	ENERGÉTICOS	
02	GARRAFAS DE CAFÉ	
62	GARRAFAS DE AGUA MINERAL 510ML SEM GELO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

	DIA 15 DE AGOSTO LUAN PEREIRA - ARTISTA	
	ALIMENTAÇÃO	
01	PIZZA CALABRESA SEM CEBOLA	
07	SANDUICHES NATURAIS	
01	TÁBUA DE FRIOS COM SALAME	
01	CESTA DE FRUTAS (BANANA,MAÇA,UVA,MORANGO	
	ARROZ BRANCO,PORÇÃO DE BATATA FRITA,,CALABRESA FRITA,ISCAS DE CARNE VERMELHA FRITA(TODOS OS ITENS SEM CEBOLA)	
07	CHICLETE	
01	CX DE BOMBOM SORTIDOS	
	EQUIPE TÉCNICA (LUAN PEREIRA) 24 PESSOAS	
	ALIMENTAÇÃO	
	ARROZ CARRETEIRO OU GALINHADA,MACARRÃO A BOLONHESA OU ARROZ ,FEIJÃO,BIFE ACEBOLADO E SALADA	
01	CESTA DE FRUTAS	
15	SANDUICHES NATURAIS	
01	TABUAS DE FRIOS COM SALAME	
	LUAN PEREIRA - ARTISTA	
	BEBIDAS	
07	GATORADES	
10	ENERGETICO	
10	REFRIGERANTES	
06	TODYNHO	
24	AGUAS MINERAL 510ML SEM GÁS	
06	AGUAS MINERAL 510ML COM GÁS	
01	SUCO DE LARANJA (01 LITRO)	
12	CERVEJAS	
	EQUIPE TÉCNICA – LUAN PEREIRA	
	BEBIDAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

24	GATORADES	
24	ENERGETICO	
24	REFRIGERANTES	
96	GARRAFAS DE AGUA MINERAL 510ML SEM GÁS	
04	LITROS DE SUCO	
03	GARRAFAS DE CAFÉ ADOÇADO	
	BONDE DO FORRÓ -CANTORES E DANÇARINOS	
	ESTRUTURA DE CAMARIM	
08	Toalhas de Rosto	
05	Cadeiras Plásticas	
01	Mesa de Buffet	
01	Espelho Grande	
01	Tomada de energia 220v	
01	Tomada de energia 110v	
100	Copos descartáveis 300ml	
02	Rechaud	
10	Pratos	
10	Jogos de talheres	
	ALIMENTAÇÃO	
01	Cesta de Frutas (maça,perá,uva,melancia,banana,pêssego,ameixa)	
2	Bandejas de Salgados variados	
01	Mix de Castanhas	
03	Chocolates variad0s	
05	CHICLETE de menta	
01	Comida japonesa Barca Completa	
	BEBIDAS	
20	Energético (gelados)	
10	Energeticos 0% açúcar	
20	Refrigerantes variados	
10	Gatorate	
10	Garrafas de Agua de coco 300ml	
20	Garrafa de Agua mineral 500ml sem gás	
10	Garrafas de Aguas Mineral com gás 500ml	
	ESTRUTURA DE CAMARIM MÚSICOS E PRODUÇÃO	
08	Cadeiras Plásticas	
01	Mesa de Buffet	
01	Tomada de Energia 220v	
01	Tomada de Energia 110v	
100	Copos descartáveis 300ml	
03	Pcts de Guardanapos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

15	Jogos de Talheres	
15	Pratos	
03	Rechaud	
01	Espelho Grande	
	ALIMENTAÇÃO	
04	Pizzas Grandes (sabores variados)	
02	Bolos Caseiros	
01	Cesta de fritas variadas	
05	CHILETE de Menta	
02	Cx de Bombom	
	Arroz, Feijão, Carne, salada	
	BEBIDAS	
20	Energeticos	
20	Refrigerantes variados	
10	Gatorate	
10	Garrafas ede 300ml de Agua Mineral	
44	Garrafas de Agua Mineral sem gás 500ml	
10	Garrafas de Agua Mineral com gás 500ml	
	DIA 13/08 ÀS 19:00H RIVER MORENO	
12	GARRAFAS DE AGUA MINERAL 510ML SEM GÁS	
06	LITROS DE REFRIGERANTES	
01	PIZZA GRANDE DE CALABRESA	
50	COPOS DESCARTÁVEIS 300ML	
	DIA 13/08 ÀS 21:30 ANDRE	
12	GARRAFAS DE AGUA MINERAL 510ML SEM GÁS	
02	LITROS DE REFRIGERANTES	
01	PIZZA GRANDE DE CALABRESA	
50	COPOS DESCARTÁVEIS 300ML	
	DIA 13/08 ÀS 22:00H MAIKON OTTO	
12	GARRAFAS DE AGUA MINERAL 510ML SEM GÁS	
02	LITROS DE REFRIGERANTES	
01	PIZZA GRANDE DE CALABRESA	
50	COPOS DESCARTÁVEIS 300ML	
	DIA 14/08 ÀS 20:00H - MIGUEL CRUZ	
12	GARRAFAS DE AGUA MINERAL 510ML SEM GÁS	
02	LITROS DE REFRIGERANTES	
01	PIZZA GRANDE DE CALABRESA	
50	COPOS DESCARTÁVEIS 300ML	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

	DIA 14/08 ÀS 21:00H – VITINHO DO PISEIRO	
12	GARRAFAS DE AGUA MINERAL 510 ML SEM GÁS	
02	LITROS DE REFRIGERANTES	
01	PIZZA GRANDE CALABRESA	
50	COPOS DESCARTÁVEIS 300ML	
	DIA 15/08 ÀS 01:00H BANDA VIA MARTE	
24	GARRAFAS DE AGUA MINERAL 510ML SEM GÁS	
03	LITROS DE REFRIGERANTES	
02	PIZZAS GRANDE DE CALABRESA	
50	COPOS DESCARTÁVEIS 300ML	
	DIA 15/08 ÀS 20:00H - LEANDRO MESSA	
12	GARRAFAS DE AGUA MINERAL 510ML SEM GÁS	
02	LITROS DE REFRIGERANTES	
01	PIZZA GRANDE DE CALABRESA	
50	COPOS DESCARTÁVEIS 300ML	
	DIA 15/08 ÀS 21:30H – FLAVIAN BASTOS	
12	GARRAFAS DE AGUA MINERAL 510ML SEM GÁS	
02	LITROS DE REFRIGERANTES	
01	PIZZA GRANDE DE CALABRESA	
50	COPOS DESCARTÁVEIS 300ML	
	DIA 16/08 ÀS 01:00H JULIANO COUTO	
24	GARRAFAS DE AGUA MINERAL 510ML SEM GÁS	
03	LITROS DE REFRIGERANTES	
02	PIZZAS GRANDE DE CALABRESA	
50	COPOS DESCARTAVEIS 300ML	
	DIA 16/08 ÀS 15:00H – JOSIMAR FLORENCIO	
12	GARRAFAS DE AGUA MINERAL 510ML SEM GÁS	
01	LITRO DE REFRIGERANTE	
50	SALGADOS ASSADOS	
50	COPOS DESCARTÁVEIS	
	DIA 16/08 ÀS 20:00 - BRUTAIADA	
24	GARRAFAS DE AGUA MINERAL 510 ML SEM GÁS	
03	LITROS DE REFRIGERANTES	
02	PIZZAS GRANDE DE CALABRESA	
50	COPOS DESCARTÁVEIS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

CAMARIM CANTOR BRUNO ROSA – 13/08/2026

BEBIDAS

QUANT DESCRIÇÃO OBSERVAÇÕES

2 SUCOS

1 SUCO DE LARANJA NATURAL (1L) INDISPENSÁVEL

5 LATAS DE REFRIGERANTE

5 REFRIGERANTE 0 AÇUCAR

6 GARRAFAS DE ÁGUA COM GÁS GELADA

12 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL GELADA

12 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GELO NATURAL

12 ENERGÉTICO

8 ENERGÉTICO FREE

6 ENERGÉTICO TROPICAL

2 ÁGUA DE COCO 1L CAIXA 1 L

8 TÔNICA

6 GATORADE UVA, LIMÃO, LARANJA

24 BOTÕES DE ROSA SEM ESPINHO

COMIDA

1 CESTA PEQUENA DE FRUTAS DA ESTAÇÃO

JANTAR PARA 4 PESSOAS

1ª OPÇÃO: MACARRÃO ALHO E OLEO - MOLHO BOLONHESA OU

BRANCO (SEPARADO) BIFE DE BOI E FRANGO GRELHADO

(ACEBOLADO), SALADA DE ALFACE E TOMATE CEREJA TODA ALIMENTAÇÃO DEVE ESTAR EM RÉCHAUD AQUECIDO E EMBALADA COM FILME PVC

2ª OPÇÃO: ARROZ BRANCO, BIFES DE FILÉ MIGNON AO PONTO,

BIFES DE FRANGO GRELHADO, SALADA DE ALFACE E TOMATE

CEREJA, BATATAS COZIDAS E GRELHADAS, PURÊ DE BATATA

20 SALGADOS VARIADOS

10 SANDUICHES EMBALADOS NO FILME PVC (PÃO DE FORMA, QUEIJO MUÇARELA COM MANTEIGA.)

4 KIT CHICLETES VARIADOS

1 TÁBUA DE FRIOS REFRIGERADA

OUTROS

50 COPOS DESCARTÁVEIS

1 GUARDANAPO EMBALAGEM FECHADA

2 BALDE DE GELO EM CUBOS

1 CESTO DE LIXO

6 TOALHAS DE ROSTO BRANCA CAMARIM ARTISTA

1 APARELHO DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS (MÍNIMO)

1 GELADEIRA OU CAIXA TÉRMICA SE FOR CAIXA, GELO PARA GELAR

1 ESPELHO CORPO INTEIRO

2 PONTO DE ENERGIA DENTRO DO CAMARIM 127V E 220V

2 MESA PARA MONTAGEM DE BUFFET

1 SOFÁ 2 LUGARES

CAMARIM TÉCNICA E BANDA

BEBIDAS

QUANT DESCRIÇÃO OBSERVAÇÕES

15 LATAS DE REFRIGERANTE SABORES VARIADOS

15 LATAS DE REFRIGERANTE ZERO

3 SUCOS 1L ABACAXI, LARANJA, MAÇÃ

36 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL NATURAL

12 GARRAFAS DE ÁGUA COM GÁS GELADA

24 ENERGÉTICO TROPICAL

12 BEBIDAS GASEIFICADAS SABOR LIMÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

1 GARRAFA DE CAFÉ SEM AÇÚCAR SACHÊ DE AÇÚCAR E/ OU ADOÇANTE

24 GATORADE UVA, LIMÃO, LARANJA

COMIDA

1 CESTA DE FRUTAS PEQUENA (MAÇA, BANANA, MELANCIA, UVA, ABACAXI, MORANGO)

2 PIZZAS GG (FRANGO, CALABRESA, MODA)

JANTAR PARA 14 PESSOAS

2ª, 4ª FEIRA E 6ª: STROGONOFF DE FRANGO E BATATA PALHA

TODA ALIMENTAÇÃO DEVE ESTAR EM RÉCHAUD AQUECIDO E EMBALADA COM FILME PVC

3ª, 5ª FEIRA E SÁBADO E DOMINGO: ARROZ, MACARRÃO, FRANGO

GRELHADO E CARNE DE BOI

OUTROS

QUANT DESCRIÇÃO OBSERVAÇÕES

5 PRATOS E COPOS DE VIDRO CAMARIM ARTISTA

2 PACOTES COPO DESCARTÁVEL 300ML

2 PACOTES DE GUARDANAPO EMBALAGEM FECHADA

17 KIT TALHERES GARFO, FACA, COLHER

12 CADEIRAS

1 CESTO DE LIXO

1 FREEZER OU GELADEIRA VERTICAL P/ CONDICIONAMENTO DE BEBIDAS

1 FORNO MICRO-ONDAS

2 PONTO DE ENERGIA DENTRO DO CAMARIM 127V E 220V

DURANTE A PASSAGEM DE SOM, NECESSÁRIO 24 GARRAFAS DE ÁGUA GELADA.

INDISPENSÁVEL.

EM CASO DE DÚVIDAS OU ALTERAÇÕES CONTATAR ANTECIPADAMENTE A PRODUÇÃO

CAMARIM - KAMILA DEMÉTRIO 31 98873-6913

HOSPEDAGEM BRUNO ROSA 13/08

BRUNO ROSA		EQUIPE LIST – BRUNO ROSA – TOUR 2025				BRUNO ROSA	
		ATUALIZADO 31/07/2025					
Nº	NOME	FUNÇÃO	NASCIMENTO	CPF	ID	TIPO	AP
1	BRUNO ROSA DE ANDRADE	ARTISTA	25/05/1996	153.870.177-41	3.412.525	CASAL	
2	FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE	EMPRESÁRIO	01/06/1985	064.059.646-04	377.195	SINGLE	
3	RAFAEL ALMEIDA SILVA	EMPRESÁRIO	03/12/1990	097.230.016-32	13.733.517	SINGLE	
4	RAFAEL PEIXOTO	EMPRESÁRIO	03/09/1980	282.044.998-09	267.273.396	SINGLE	
5	JARDEL ELIAS DE FREITAS	EMPRESÁRIO	29/07/1986	335.374.128-35	40.264.716-6	SINGLE	
6	ARTHUR RIBEIRO ALVES FILHO	PROD. ARTÍSTICO	29/09/1987	016.290.946-25	10.197.583	SINGLE	
7	MARLON BRENER DE LIMA COSTA	ASSESSOR	25/07/1994	055.094.393-51	200.711.042.02	DOUBLE	
8	ARON GABRIEL OLIVEIRA SANTOS	VIDEOAKER	25/02/1993	095.936.926-06	16.972.895		
9	VANESSA HELENA DE SOUZA PINTO	PRODUTORA GERAL	13/11/1987	090.155.196-17	MG -14.050.442	SINGLE	
10	GLAYDSON ALAN MARIANO GOMES	BAIXISTA	08/06/1989	079.764.116-59	MG 15079348	DOUBLE	
11	PEDRO OTÁVIO ANDRADE E SILVA	BATERISTA	07/08/2004	120.054.396-30	MG 19.407.678		
12	GLAYDSON ALBERTO DE CASTRO	GUITARRISTA	17/03/1984	059.328.696-07	Mg 10652253	TRIPLE	
13	GABRIEL WILLIAM DA SILVA ROSA	PERCUSSIONISTA	30/03/2001	704.386.556-56	MG 22.540.711		
14	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DE SOUSA	SANFONEIRO	28/07/2004	144.954.566-10	MG 20.920.964	TRIPLE	
15	JOÃO PAULO LIMA DE ASSIS	TEC. MONITOR	20/06/1981	052.140.076-71	MG10.874.965		
16	MARCOS REZENDE CARVALHO	TEC. ILUMINAÇÃO	18/08/1990	109.896.386-50	Mg 14708186	TRIPLE	
17	SELMO PAIM DE FIGUEIREDO	TEC. PA	11/06/1979	042.060.916-41	Mg 8820820		
18	THASSIANE NAYARA PIRES MACHADO	CAMARIM	10/04/1988	016.362.986-21	10274129	TRIPLE	
19	SABRINA GOMES DE PAIVA	BACKING VOCAL	30/09/1985	076.972.636-45	14.673.341		
20	YASMIN PINHEIRO CARREIRA	BACKING VOCAL	16/01/1988	131.897.286-82	19.473.067	DOUBLE	
21	PAULO RICARDO BATISTA MENDES SOUZA	ROADIE	20/06/1992	113.534.016-18	MG17.026.306		
22	DOUGLAS MATHAUS DOS SANTOS GOMES		26/02/1995	127.406.566-61	MG 18.508.960		
23	CARLOS LUIS DE OLIVEIRA JÚNIOR	MOTORISTAS	21/07/1982	066.761.616-05	MG 11.241.708	DOUBLE	
24	PAULO DOS ANJOS JÚNIOR		03/09/1975	806.639.826-34	MG 5.988.942		
DISPONIBILIDADE: 01 CASAL, 06 SINGLE, 04 DOUBLES, 3 TRIPLES - TOTA DE 24 PESSOAS							
NÃO FAZER NENHUMA ALTERAÇÃO NA DISPOSIÇÃO DOS QUARTOS, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA PRODUTORA							
APTOS COM AR CONDICIONADO, ÁGUA MINEIRAL, TV E DUCHA QUENTE.							
OBS.: COLOCAR NO MESMO ANDAR E AO LADO DOS QUARTOS DOS ARTISTAS O PROD. GERAL E O ASSESSOR							
CASO NECESSÁRIO, SOLICITAR A PRODUÇÃO EQUIPE LIST COM DADOS COMPLETOS							
PRODUÇÃO GERAL - VANESSA SOUZA (31) 99172-3453							
ENVIAR FOTOS DO HOTEL OU FAZER UM VIDEO MOSTRANDO FAIXADA E OS QUARTOS POR DENTRO							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72
APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de São Domingos do Norte realizará a **4ª Festa do Conilon**, nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026, e a **Festa do Evangélico**, no dia 22 de agosto de 2026, eventos que integram o calendário oficial municipal e possuem relevante interesse público por promoverem a valorização cultural, o fortalecimento das tradições locais, o incentivo ao turismo e o desenvolvimento econômico do município.

Para que os eventos sejam realizados de forma organizada, segura e eficiente, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção executiva, locução profissional, divulgação, comunicação visual, fornecimento de equipamentos e materiais de segurança, suporte logístico, hospedagem, alimentação, organização de camarins e demais serviços indispensáveis à operacionalização dos eventos.

A necessidade decorre da complexidade da estrutura exigida para eventos de grande porte, que demandam planejamento, coordenação e execução de diversas atividades simultâneas, envolvendo artistas, equipes técnicas, autoridades, expositores e público em geral. A adequada prestação desses serviços é fundamental para garantir o cumprimento da programação prevista, a segurança dos participantes, o conforto dos artistas e equipes de trabalho, bem como a qualidade da experiência oferecida à população e visitantes.

Além disso, a Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional, equipamentos e pessoal especializado suficientes para executar diretamente todos os serviços necessários à realização dos eventos, tornando imprescindível a contratação de empresa capacitada para fornecer os recursos humanos, materiais e logísticos requeridos.

Dessa forma, a contratação visa suprir a demanda existente para a realização dos eventos, assegurando condições adequadas de funcionamento, atendimento às normas de segurança, eficiência na execução das atividades e alcance dos objetivos institucionais, culturais, sociais e econômicos pretendidos pelo Município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal:

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 Da Lei Nº 14.133/2021):

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Quanto A Qualificação Técnica:

Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, contrato, nota fiscal ou documento correspondente em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO:

Conforme Anexo I e II do Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a fase de planejamento foram analisadas as alternativas existentes no mercado para atendimento da necessidade administrativa.

Verificou-se que existem empresas especializadas na prestação integrada dos serviços de produção de eventos, capazes de executar simultaneamente todas as atividades necessárias ao planejamento, coordenação, logística, montagem, desmontagem, gerenciamento operacional e suporte técnico da Festa da Cidade.

Também foi avaliada a possibilidade de realização direta pelo Município, hipótese que se mostrou inviável diante da inexistência de estrutura administrativa, equipamentos, profissionais especializados e logística necessária para execução de evento de grande porte.

Foi igualmente considerada a possibilidade de parcelamento em diversos contratos independentes.

Todavia, constatou-se que tal solução aumentaria significativamente os riscos de:

- incompatibilidade entre fornecedores;
- conflitos de responsabilidade;
- atrasos na montagem;
- aumento dos custos administrativos;
- dificuldade de fiscalização;
- comprometimento do cronograma do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

- paralisação parcial dos serviços.

Concluiu-se, portanto, que a contratação integrada de empresa especializada representa a alternativa tecnicamente mais eficiente, economicamente mais vantajosa e operacionalmente mais segura para atendimento do interesse público.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de planejamento da presente contratação, estimou-se preliminarmente o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Essa estimativa inicial foi elaborada com base no histórico de contratações realizadas pelo Município para eventos de características semelhantes, especialmente a produção da edição anterior da Festa do Conilon/Festa do Município, considerando a estrutura prevista para a edição de 2026, os serviços que compõem o objeto, a necessidade de atualização dos valores praticados no mercado e a previsão de eventuais adequações na estrutura do evento.

Trata-se de valor meramente estimativo, utilizado exclusivamente para subsidiar o planejamento da contratação nesta fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, não representando o orçamento definitivo da licitação.

Posteriormente, conforme dispõe o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizada pesquisa formal de preços pelo setor competente, mediante solicitação de propostas comerciais a empresas do ramo, cujos resultados subsidiaram a definição do valor estimado da contratação constante do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo administrativo.

A utilização de contratações anteriores como referência para a estimativa preliminar mostrou-se adequada em razão da similaridade do objeto, da equivalência do porte do evento e da experiência administrativa acumulada pelo Município na realização da festividade, servindo apenas como parâmetro inicial para o planejamento da contratação, posteriormente validado mediante pesquisa formal de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio, produção, organização, suporte operacional entre outros destinados à realização da **4ª Festa do Conilon de São Domingos do Norte**, nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026, e da **Festa do Evangélico**, no dia 22 de agosto de 2026.

A contratação compreenderá o fornecimento de todos os serviços necessários para a adequada execução dos eventos, incluindo produção executiva, coordenação operacional, locução profissional, divulgação institucional, confecção de materiais de comunicação visual, instalação de outdoors, fornecimento de extintores de incêndio, hospedagem para artistas e equipes técnicas, alimentação, organização e abastecimento de camarins, além de outros serviços complementares indispensáveis ao pleno funcionamento da programação.

A solução contempla a disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, insumos, logística, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

serviços contratados, observando as normas técnicas, de segurança e as exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.

A adoção de uma contratação integrada para esses serviços busca garantir maior eficiência administrativa, melhor coordenação das atividades, compatibilidade entre os diversos serviços executados, otimização dos recursos públicos e redução de riscos relacionados à execução dos eventos, permitindo que a Administração Municipal tenha um único responsável pela prestação dos serviços contratados.

Com a implementação da solução, espera-se assegurar a realização dos eventos com qualidade, segurança, organização e conforto para artistas, equipes de trabalho, expositores, visitantes e população em geral, contribuindo para o fortalecimento das atividades culturais, religiosas, turísticas e econômicas do Município de São Domingos do Norte/ES.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada em lote único, considerando que os serviços possuem elevada interdependência operacional, técnica e logística, sendo indispensável que sua execução ocorra de forma integrada por um único contratado.

O objeto compreende serviços de produção executiva do evento, montagem e desmontagem de estruturas, comunicação visual, divulgação, locação de equipamentos, fornecimento de materiais, hospedagem, alimentação, camarins, equipe operacional, brigadistas, extintores, limpeza, coordenação técnica e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento da festa.

A eventual divisão do objeto entre diversos fornecedores aumentaria significativamente os riscos de incompatibilidade entre cronogramas, falhas de comunicação, conflitos de responsabilidade, atrasos na execução e prejuízos à qualidade do evento.

Além disso, a contratação global proporciona:

- maior eficiência administrativa;
- centralização da gestão contratual;
- definição clara da responsabilidade pela execução;
- redução de custos indiretos;
- melhor coordenação operacional;
- economia de escala;
- menor risco de paralisação dos serviços.

O parcelamento, portanto, mostra-se tecnicamente inviável, não representando vantagem para a Administração, estando sua contratação global em conformidade com o art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, espera-se garantir a adequada realização da **4ª Festa do Conilon de São Domingos do Norte**, nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026, e da **Festa do Evangélico**, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

dia 22 de agosto de 2026, assegurando a execução eficiente, organizada e segura de todas as atividades previstas na programação dos eventos.

Os principais resultados pretendidos são:

- Garantir a disponibilização de toda a infraestrutura e dos serviços necessários para o funcionamento dos eventos, atendendo às exigências técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis;
- Assegurar a adequada recepção e atendimento dos artistas, equipes técnicas, autoridades e demais participantes, por meio da oferta de hospedagem, alimentação e estrutura de camarim compatíveis com as necessidades dos eventos;
- Promover a ampla divulgação das festividades, fortalecendo a participação popular e ampliando o alcance das ações institucionais do Município;
- Proporcionar maior segurança ao público, trabalhadores e prestadores de serviços, mediante a disponibilização dos equipamentos e medidas preventivas exigidas pelos órgãos competentes;
- Assegurar a qualidade da produção e coordenação dos eventos, contribuindo para o cumprimento dos cronogramas e para a adequada execução das atividades programadas;
- Valorizar a cultura, a agricultura, especialmente a cafeicultura do conilon, e as manifestações religiosas presentes no município, fortalecendo a identidade local;
- Estimular o comércio, o turismo e a economia municipal por meio do aumento da circulação de pessoas durante os dias de realização dos eventos;
- Promover entretenimento, integração social e fortalecimento dos vínculos comunitários entre os munícipes e visitantes;
- Otimizar a aplicação dos recursos públicos por meio da contratação de empresa especializada, capaz de fornecer os serviços necessários com eficiência, qualidade e observância das exigências legais e contratuais.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o sucesso dos eventos, proporcionando benefícios sociais, culturais, turísticos e econômicos para o Município de São Domingos do Norte/ES e para toda a população.

10. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

A Administração promoverá previamente:

- designação do fiscal e gestor do contrato;
- disponibilização do local do evento;
- definição da programação oficial;
- disponibilização dos pontos de energia e apoio logístico;
- acompanhamento da execução contratual;
- articulação com os órgãos de segurança pública e demais órgãos envolvidos.

Embora o objeto seja contratado em lote único, sua execução depende da atuação integrada de diversos serviços previstos no próprio contrato, tais como limpeza, brigadistas, comunicação visual, alimentação, hospedagem, camarins, extintores, equipe operacional e demais estruturas necessárias ao evento.

Assim, não existem contratações correlatas autônomas, uma vez que todos esses serviços integram a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

presente contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Embora o objeto seja contratado em lote único, sua execução depende da atuação integrada de diversos serviços previstos no próprio contrato, tais como limpeza, brigadistas, comunicação visual, alimentação, hospedagem, camarins, extintores, equipe operacional e demais estruturas necessárias ao evento.

Assim, não existem contratações correlatas autônomas, uma vez que todos esses serviços integram a presente contratação

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização desses eventos poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, típicos de eventos de grande porte com circulação intensa de pessoas e serviços diversos. Entre os principais aspectos a serem considerados estão:

- **Geração de resíduos sólidos** (alimentares, plásticos, papel, banners, etc.);
- **Poluição sonora**, decorrente da sonorização e das apresentações musicais;
- **Uso de materiais não recicláveis** na confecção de banners, outdoors e estruturas temporárias;
- **Possível sobrecarga do sistema local de saneamento e limpeza urbana**, durante e após o evento.

No entanto, esses impactos podem ser mitigados mediante planejamento prévio e a adoção de medidas sustentáveis, como:

- Contratação de empresa de limpeza que promova o descarte adequado dos resíduos;
- Instalação de lixeiras para coleta seletiva em pontos estratégicos do evento;
- Uso, sempre que possível, de materiais recicláveis e reutilizáveis na comunicação visual;
- Escolha de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis;
- Definição de horários limites para uso de equipamentos sonoros, respeitando a legislação ambiental e de posturas municipais;

Dessa forma, embora existam impactos ambientais potenciais, eles são **administráveis e reversíveis**, não comprometendo a viabilidade da contratação, desde que a execução contratual inclua cláusulas de responsabilidade ambiental e exigências técnicas mínimas voltadas à sustentabilidade.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando esses aspectos, fica evidente que a contratação de uma empresa para prestar uma variedade de serviços na "4ª Festa do Conilon e Festa do Evangélico" é não apenas viável, mas também uma escolha estratégica que contribuirá para o sucesso e o bom andamento do evento.

Este estudo técnico preliminar foi elaborado com base na análise das necessidades específicas do evento e visa subsidiar o processo de contratação de forma transparente e eficiente.

São Domingos do Norte/ES, 18 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

Naissi Carvalho Ferreira

Chefe de Gabinete

Portaria nº 7977/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

SESSÃO PÚBLICA: /__/20XX, ÀS __ HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, O produtor deverá: • planejar o evento; • contactar com fornecedores e artistas; • garantir o cumprimento do cronograma; • resolver problemas que vão surgindo; • contactar e acordar todas as condições com agentes de artistas, músicos, entre outros; • contactar com a imprensa; • acompanhar a montagem, assim como a desmontagem da produção; • a montagem e a desmontagem dos locais de produção deverá ser sempre acompanhada por algum funcionário do staff; • dar suporte a seu evento, inclusive para fornecedores. • caberá à empresa de produção a responsabilidade de gerenciar todos os serviços necessários para cada evento, como iluminação, som e apoio operacional, e fazer cumprir o cronograma combinado, bem como resolver eventuais problemas de última hora. a montagem e a desmontagem dos locais de produção deverá ser acompanhada pelos 02 auxiliares de produção, que são a equipe de produção do evento. • a diária compreende 24 (vinte e quatro horas).	DIÁRIA	04
02	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA, compreendendo as seguintes descrições mínimas: • Locutor especializado em cerimonial; • Comprovada experiência; • Deve atender as exigências solicitadas pela secretaria requisitante; • Responsabilidade por todos os custos e despesas acessórias com transporte, hospedagem, alimentação etc.	DIÁRIA	04
03	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, compreendendo as seguintes descrições mínimas: • Hospedagem das bandas nacionais e componentes de suas equipes nos	DIÁRIA	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

	respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos; • Agendamento de chegada dos hóspedes juntamente com empresa hoteleira e restaurante contratada pela mesma; • Verificar exigências quanto a limpeza do quarto devendo o mesmo permanecer sempre limpo e arrumado durante a hospedagem; • O hotel deverá estar localizado no perímetro urbano, em um raio de 40 (quarenta) quilômetros, pois tal exigência é necessária para a facilitação do transporte dos artistas até a área que o evento ocorrerá no Município de São Domingos do Norte; • A prestação de serviço terá início imediatamente a partir da assinatura do contrato quanto às providências que forem úteis as reservas e outros detalhes; • A empresa deverá disponibilizar todos os apartamentos necessários para a acomodação e a alimentação dos artistas que se apresentarão no evento e também de sua equipe diante da relação de quantitativo, especificação das acomodações e da alimentação constantes nas tabelas do ANEXO II.		
04	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM, compreendendo as seguintes descrições mínimas: • Serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e complementação do camarim das bandas: profissionais responsáveis para o serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e complementação do camarim das bandas nacionais, nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos. • Conforme tabelas constantes em ANEXO II deste termo de referência, todos os itens estão inclusos dentro das especificações exigidas pelos artistas. • Caso seja identificado alguma irregularidade, o fornecedor terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição dos itens citados por meio de	DIÁRIA	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

	comunicação a contratante e/ou a equipe das bandas supracitadas; • A empresa vencedora deverá fornecer todo material de complementação necessário para a realização da ornamentação e mobiliação necessária para estrutura de camarim conforme solicitação das bandas. • Todos os itens solicitados deverão estar dispostos no local designado (camarim) em um prazo no qual anteceda à chegada dos artistas no local, bem como, no mínimo 02 (duas) horas de antecedência; • Todos os alimentos deverão estar condicionados em embalagens que preservem temperatura adequada para cada característica e para preservação de sua integridade e higiene; • Todos os produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada; • Os serviços deverão ser prestados para dois camarins (camarim dos artistas e equipe técnica); a relação do quantitativo, datas e demais especificações estão descritos no ANEXO II deste termo.		
05	EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OUTDOOR, compreendendo as seguintes descrições mínimas: • A contratada deverá fazer a divulgação da festividade por meio de 06 (seis) outdoors, disponíveis conforme localização e exigências da contratada, da “4ª Festa do Conilon e Festa do Evangélico”, preferencialmente em municípios em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros. • A empresa contratada deverá se responsabilizar pela idealização do serviço solicitado em um prazo de pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do evento; • Realizar o serviço de impressão do material com uma qualidade que esteja destacada e visível ao público; • Fazer o material de publicidade mediante a arte do cartaz da “3ª Festa Conilon” qualidade que esteja destacada e visível ao público.	UNIDADE	06
06	EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CARROS EXECUTIVOS – 03 CARROS	DIÁRIA	03
07	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR	UNID	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE BANNERS ERS: Serviços de 03 Banners com as seguintes dimensões: 2,90m de comprimento x 2,40m de altura (BACK DROP) 4,00m de comprimento x 1,00m de altura (PORTAL DE ENTRADA), 5,00m x 1,00m de altura (PORTAL DA AVENIDA)		
08	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE CARREGADORES Serviços de 08 pessoas para auxiliar as bandas, na organização no palco, no carregamento das estruturas e equipamentos musicais.	DIÁRIA	04
09	EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE IMAGENS E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA: Serviços de captação de imagens, através de câmeras, transmissão ao vivo de eventos em painel de led.	DIÁRIA	04
10	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES: Serviço de locação de 08 extintores de incêndios tipo ABC de 06 KG e 06 extintores de incêndios tipo ABC de 10 KG, com suportes e placas de sinalização a serem utilizados no evento.	DIÁRIA	04
11	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO de vans de modelo splinter climatizada, máximo de 05 anos de uso ,capacidade para até 15 pessoas com motorista e abastecida. 02 Vans	DIÁRIA	4
12	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO de caminhão Baú de pequeno porte de até 03 eixos sem especificação de marca, para transporte de instrumentos de artistas ou bandas,dentre outros serviços,pertinentes ao evento específico	DIÁRIA	3
13	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CATRACAS MANUAIS, locação de 04 catracas manuais, confeccionadas com tubos de ferro,com serviços de montagem, desmontagem e transportes das mesmas	DIÁRIA	4
14	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO EM ORNAMENTAÇÃO DO CAMAROTE Serviços de locação de um camarote ,contendo 06 mesas, 24 cadeiras,06 Tambores para apoio, serviço de decoração do mesmo, todo acarpetado, tecidos, iluminação cênica.	SERVIÇO	4
15	DIVULGAÇÃO EM RÁDIO Serviços de 300	SERVIÇO	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

	inserções de 30 segundos de propaganda em duas rádios local ou regional, para a divulgação do evento da 4ª FESTA DO CONILON, no período de 01 a 15 de Agosto de 2026.		
--	---	--	--

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. TODOS OS BENS/SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
_____, sediada _____ na _____,
_____, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA, para os devidos fins, que:

☐ Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

☐ Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

☐ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

☐ Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

GABINETE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3907/2026

CONTRATO Nº XX/2026

ID CIDADES Nº XXXXXXXXXXXXXXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, LOCUÇÃO ESPECIALIZADA, OUTDOOR, EXTINTORES, CONFEÇÃO DE BANNERS, HOSPEDAGEM E LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM entre outros, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **Município de São Domingos do Norte**, por intermédio do GABINETE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, com sede no Município de São Domingos do Norte, CEP 29745-000, representado legalmente pela Prefeita Municipal a Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira, aqui denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.099, de 26 de janeiro de 2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, LOCUÇÃO ESPECIALIZADA, OUTDOOR, EXTINTORES, CONFEÇÃO DE BANNERS, HOSPEDAGEM E LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM entre outros**, a serem utilizadas na “4ª FESTA DO CONILON” de São Domingos do Norte, que se realizará nos dias, 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026 e FESTA DO EVANGÉLICO no dia 22 de agosto de 2026, no Município de São Domingos do Norte.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, exclusivamente para contemplar todas as etapas administrativas necessárias à perfeita execução contratual, incluindo emissão de ordem de serviço, planejamento operacional, montagem das estruturas, realização do evento, desmontagem, recebimento definitivo, eventual aplicação de sanções, liquidação e pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a ao edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, salvo autorização expressa e prévia da Administração, quando admitida pela legislação aplicável.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 170.240,00 (cento e setenta mil, duzentos e quarenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nas notas fiscais devidamente conferidas e aprovadas pela CONTRATANTE.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendências relativas à documentação exigida para a liquidação da despesa. Eventuais retenções, compensações ou descontos decorrentes de penalidades administrativas somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas em lei, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo vedada a retenção automática de valores relativos a serviços regularmente executados e recebidos pela Administração.

6.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações.

6.4. Incluem no preço ajustado na presente contratação todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica especializada, e de supervisão, utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, parafiscais, infelizmente previdenciários, fiscais etc.

6.5. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.6. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.7. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação deles, de obrigação da CONTRATADA.

6.8. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

6.8.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

6.8.2. Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

6.8.3. Registro fotográfico (se for o caso);

6.8.4. Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração; (Só Para Serviços Com Fornecimento De Mão De Obra)

6.9. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.10. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.11. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

- 8.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 8.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.13. A contratada permanecerá responsável pela exequibilidade e adequação dos quantitativos e custos constantes de sua proposta, respondendo por eventuais equívocos em seu dimensionamento, sem prejuízo de que quaisquer alterações necessárias à execução contratual sejam formalizadas mediante procedimento administrativo próprio, observados os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, os limites legais e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 8.14. A execução contratual será acompanhada por servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato, competindo-lhe acompanhar todas as etapas da execução, verificar a conformidade dos serviços com o Termo de Referência, registrar ocorrências, exigir correções imediatas, comunicar irregularidades ao Gestor do Contrato e emitir termo de recebimento dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.15. O objeto será considerado recebido quando:
- I – toda a estrutura estiver instalada;
 - II – os serviços forem executados conforme cronograma;
 - III – todos os equipamentos estiverem em funcionamento;
 - IV – não houver pendências apontadas pela fiscalização;
 - V – ocorrer a desmontagem completa das estruturas;
 - VI – inexistirem danos ao patrimônio público.
- 8.16. A qualidade da execução dos serviços será aferida mediante os seguintes indicadores de desempenho:
- I – cumprimento dos horários estabelecidos;
 - II – montagem dentro do cronograma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

- III – atendimento integral das especificações;
- IV – funcionamento dos equipamentos;
- V – ausência de interrupções imputáveis à contratada;
- VI – atendimento às normas de segurança;
- VII – satisfação da fiscalização.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. Na hipótese de autorização para subcontratação, nos termos da Cláusula Quarta, a Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, acerca de todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. Na hipótese de autorização para subcontratação, nos termos da Cláusula Quarta, a CONTRATADA deverá assegurar que eventuais subcontratados ou suboperadores observem integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), permanecendo responsável perante a Administração por quaisquer danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá garantia de execução para a presente contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.2. Multa, nos seguintes termos:

11.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Retirar para os casos de Dispensa e Inexigibilidade)

11.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.3.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

11.3.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

11.3.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

11.3.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

11.3.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

11.3.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

11.5. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.6. As sanções relacionadas nos itens 9.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

11.6.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.6.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.6.3. Não mantiver a proposta;

11.6.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

11.6.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.6.6. Cometer fraude fiscal;

11.6.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

11.6.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

11.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de São Domingos do Norte-ES.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. O pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saodomingosdonorte.es.gov.br.

12.4. A impugnação deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte – PMSDN.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Inderizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

GABINETE

FICHA: 01293 / FONTE: 250100000000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

17.1.1. FISCAL DO CONTRATO: **Welison Martins Pereira**, Técnico Administrativo.

17.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

17.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça Comum de São Domingos do Norte/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Domingos do Norte/ES,xxxxxx de xxxxx de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA (O)